



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260  
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br  
www.camarapiratini.rs.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI - RS  
**RECEBIDO**  
04 SET 2017  
William Martins de Oliveira Borges  
DIRETOR

### REQUERIMENTO:

**ASSUNTO: ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA.**

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental seja encaminhada correspondência:

**Exmº Sr.  
Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues  
Prefeito Municipal**

Requerendo que seja enviado para esta Casa Legislativa, conforme sugestão em anexo, Projeto de Lei dando nova redação ao §2º do artigo 86 da Lei n.424/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), que trata da forma de concessão dos adicionais por tempo de serviço.

### Justificativa:

Conforme o § 2º do artigo 86 da Lei 424/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais) hoje vigente, os adicionais por tempo de serviço somente são concedidos mediante requerimento da parte interessada. Ocorre que, dessa forma, mesmo tendo o servidor completado o tempo de serviço exigido para ter direito ao adicional, se deixar por algum motivo de requerer imediatamente, quando requerer, só terá direito a partir da data do requerimento, deixando o município de pagar a partir da implantação do tempo de serviço exigido.

Justifica-se o presente requerimento no sentido de que seja corrigida tal distorção, para que os adicionais por tempo de serviço previstos no Regime Jurídico dos Servidores sejam devidos a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar o tempo de serviço exigido e sejam concedidos automaticamente, à exemplo do que já prevem outros municípios, como o de Pelotas, através da Lei Municipal nº 3008.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores

**REGISTRADO**

Em 04/09/17

Jimmy Carter Porto Gonçalves  
SECRETÁRIO

**APROVADO**

Em 04/09/17

Altino Alexis Reyes de Matos  
PRESIDENTE

Piratini, 4 de Setembro de 2017.

*Carlos Alberto Gomes Caetano*  
**Carlos Alberto Gomes Caetano**  
Vereador PDT





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº /2017.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO §2º DO ARTIGO  
86 DA LEI N 424/2002 (REGIME JURÍDICO  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS)”**

**VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O § 2º do artigo 86 da Lei n.424/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º - Os adicionais previstos nos incisos I, II e III deste artigo serão devidos a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar o tempo de serviço exigido e serão concedidos automaticamente.”

**Art.2º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL DE PIRATINI, EM

**VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

